



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA  
CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 73/91

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO ADITIVO do Convênio celebrado em 17 de maio de 1989, entre a Prefeitura Municipal de Guiricema e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO ADITIVO do Convênio celebrado em 17 de maio de 1989, entre a Prefeitura Municipal de Guiricema e o Estado de Minas Gerais, através da POLÍCIA MILITAR.

Artigo 2º - O TERMO ADITIVO referido no artigo 1º desta Lei dá nova redação à Cláusula Terceira do Convênio acima declarado, alterando a cota de combustível à viatura policial deste Município, de 200(duzentos) para 300(trezentos) litros de álcool hidratado, mensalmente a partir do dia 01 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 31 de outubro de 1991.

*Hilí Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal

*Maria Aparecida de Souza Ribeiro*  
Maria Aparecida de S. Ribeiro  
Assist. Administ. I